

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2019 – SECJEL

PROCESSO Nº P140312/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2019 - SECJEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES (ECO), PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

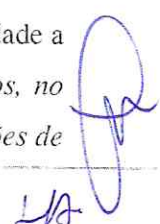
Pelo presente termo de aditivo, o **Município de Sobral**, através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. **EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95015071690 e CPF nº 366.249.343-87, e o **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES (ECO)**, inscrito no CNPJ nº 14.700.159/0001-23, com sede na Travessa Adriano Dias de Carvalho, 135, centro, Sobral/CE, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR**, inscrito no RG nº 95002103652 e CPF nº 780.695.483-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas décima sétima e décima nona do Contrato de Gestão supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, compreendendo o período de **02/02/2021 a 02/04/2021** e realocação de valores, do contrato em epígrafe, e readequação de valores, sem custos adicionais para o Município de Sobral, tendo como finalidade a *“realização de atividades pontuais e permanentes da Escola de Cultura, Comunicação, Artes e Ofícios, no âmbito das Políticas Públicas de Cultura do município de Sobral. As atividades englobarão desde as ações de*



formação e criação artístico-cultural, até as ações de difusão, produção, intercâmbio e circulação de bens e produtos culturais. ”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral (CE), aos 01 de Fevereiro de 2021.


EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA
CONTRATANTE


ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

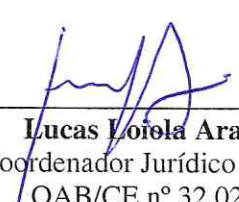
1. Joní de Saussolo N. Neto

CPF: 046 024 003 -02 .

2. Norma Dely Rodrigues Silva

CPF: 297.757-013-68

Visto:


Lucas Loiola Aragão
Coordenador Jurídico da SECJEL
OAB/CE nº 32.026